

Proc. Administrativo 2.662/2024

De: Jorge M. - CCT

Para: CF-C - Contabilidade - A/C Camila I.

Data: 21/11/2024 às 09:31:53

Setores envolvidos:

PM, CF, CF-C, CCT, DISP-LIC, CF-TS-AO

CRC - ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LEI ALDIR BLANC

Bom dia!

Segue abaixo em anexo documentações da empresa CRC - Assessoria e Produções Artísticas.

—
Jorge Duarte Miguel
Coordenador de Cultura e Turismo

Anexos:

CADASTRO_INFORMATIVO_MUNICIPAL_CADIN.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
CERTIFICADO_DA_CONDICAO_DE_MICROEMPREENDEDOR_INDIVIDUAL.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FALENCIA.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
DADOS_BANCARIOS.pdf
DOCUMENTO.pdf
FORMULARIO_DE_APRESENTACAO_DE_PROJETO_CULTURAL.pdf
PLANILHA_DE_CUSTOS.pdf
RG_E_CPF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jorge Duarte Miguel	21/11/2024 09:47:00	1Doc JORGE DUARTE MIGUEL CPF 028.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0F6-2567-1B51-1445**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **57.887.558/0000-00**

Data: **19/11/2024**

Razão Social:

Hora: **12:42:16**

Número de Controle: **2024-1119-0282-9538**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1119-0282-9538.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.867.431/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/10/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRC - ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRIMO PEGORARO		NÚMERO 2-148	COMPLEMENTO *****
CEP 17.057-666	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA CANDIDA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISANGELACOTRIM679@GMAIL.COM		TELEFONE (14) 9111-1688	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **15:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.867.431/0001-77

Certidão nº: 79956471/2024

Expedição: 19/11/2024, às 12:41:20

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.867.431/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ELISANGELA RAMIRO COTRIM

CPF

285.109.668-00

CNPJ

57.867.431/0001-77

Data de Abertura

28/10/2024

Nome Empresarial

57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/10/2024

Endereço Comercial

CEP

17057-666

Logradouro

RUA PRIMO PEGORARO

Número

2-148

Bairro

PARQUE SANTA CANDIDA

Município

BAURU

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.867.431/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111013279-20

Data e hora da emissão 19/11/2024 12:39:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



19/11/2024

0081805834

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6749805**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ELISANGELA RAMIRO COTRIM, CNPJ: 57.867.431/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0081805834**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM
CNPJ: 57.867.431/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:27 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **019F.E472.0321.53E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.867.431/0001-77
Razão Social: ELISANGELA RAMIRO COTRIM
Endereço: RUA PRIMO PEGORARO 1 128/PARQUE SANTA CANDIDA/BAURU/SP/17057-666

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 31/05/2025

Certificação Número: 2024181218456105434291

Informação obtida em 19/11/2024 09:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CRC - Assessoria e Produções Artísticas

Agência
0001



Conta
634862211-4



Banco
0260



Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME

ELISANGELA RAMIRO COTRIM



FILIAÇÃO
SERGIO LUIZ COTRIM

LUZIA RAMIRO

DATA NASCIMENTO
19/02/1979
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
SSP-SP

36463842

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PNAB - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP**, por meio da **ASSESSORIA DE EVENTOS, TURISMO E LAZER**, tornou público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2.433/2024** e o **CHAMAMENTO 03/2024 EDITAL PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022** para contratação de produção de Iniciativas Artísticas e Culturais, Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022** e dá outras providências, e condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos de recebimento de projetos culturais.

Formulário de Apresentação de Projeto Cultural

O projeto apresentado, nesta plataforma, será submetido a análise da **ASSESSORIA DE EVENTOS, TURISMO E LAZER**, sendo contemplados somente os que atenderem os critérios estabelecidos neste Edital.

DADOS DO PROPONENTE

Informar o tipo de proponente *

- ☐ Pessoa Jurídica
- ☒ MEI
- ☐ Grupo ou Coletivo de Pessoas Físicas
- ☐ Pessoa Física

Opção por concorrer às vagas reservadas (cotas) *

- ☒ Concorrer à reserva de cota para pessoas negras.
- ☐ Concorrer à reserva de cota para indígenas.
- ☐ Não concorrer à reserva de cotas - participação na ampla concorrência.

Nome do Proponente ou Razão Social *

CRC - ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTISTICAS

Nome artístico ou Fantasia *

CRC - ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTISTICAS

CPF do responsável: *

285.109.668-00

RG do responsável: *

30.257.956-4

Endereço: *

Ex.: Avenida das Nações, 00, Centro, Cidade - SP CEP: 00000-000.

RUA PRIMO PEGORARO Nº 2-148 SANTA CANDIDA BAURU/SP CEP 170577-666

CNPJ: (formato 00.000.000/0000-00)

Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Simples, Sociedade Empresária Limitada e Sociedade Anônima, Associações e Coletivos.

57.867.431/0001-77

Anexar Cartão do CNPJ *



CNPJ - ELISANG...



Adicionar arquivo

Telefone celular com whatsapp com DDD *

14 99111-1688

Informe suas redes sociais de divulgação (se houver) *

Ex.: Site: <https://www.artista.com.br/> Facebook: <https://www.facebook.com> Instagram: @artista / Twitter: @artista, etc

@CRCPRODUÇÕES

SOBRE O PROJETO

Informar para qual o edital e categoria esta cadastrando o projeto

Edital Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 *



Edital de Seleção de proposta para fomento cultural PNAB 032024.

Qual a Linguagem artística desenvolvida. *

- ☒ Música
- ☐ Artes pláticas
- ☐ Dança
- ☐ Teatro
- ☐ Hip Hop
- ☐ Capoeira
- ☐ Literatura
- ☐ Cultura Afro
- ☐ Diversidade
- ☐ Contação de história
- ☐ Cinema
- ☒ Outros

Se assinalado **OUTROS** na pergunta acima, informar a linguagem artística desenvolvida.

Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira

APRESENTAÇÃO DO PROJETO *

(Elaborar um texto informando o que é o projeto e do que se trata)

Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira

O Brasil é conhecido mundialmente por sua rica diversidade cultural e, entre suas expressões mais vibrantes, a música se destaca como um dos principais pilares da identidade nacional. Frente a essa realidade, um festival de música que reúna gêneros populares como samba, MPB (Música Popular Brasileira), sertanejo, rock e pagode se torna uma plataforma essencial para celebrar e difundir a pluralidade sonora do país. Este evento, além de proporcionar entretenimento, favorece a interação social e promove o fortalecimento de laços culturais entre diferentes regiões e grupos sociais.

O presente projeto visa a criação de um festival interativo voltada para a promoção e valorização da cultura musical local, envolvendo a comunidade em atividades artísticas e culturais que refletem a identidade regional. O objetivo central é fomentar a expressão artística e o diálogo cultural, proporcionando um espaço onde artistas emergentes possam exhibir seu trabalho e o público tenha acesso às diversas manifestações culturais.

OBJETIVO DO PROJETO *

(Informar o que pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

Iniciativa de Realização

A iniciativa de realizar este projeto surgiu da necessidade de resgatar e fortalecer as tradições culturais da região, que têm sido paulatinamente esquecidas devido à globalização e à homogeneização cultural. A percepção de que há um público carente de eventos culturais significativos impulsionou a realocação de recursos em prol do desenvolvimento cultural local.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO *

(explicar **porquê** se propõe o projeto) **Responda as seguintes perguntas:**

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias que favorecem a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
- Público-alvo:
- Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: se o projeto for uma publicação literária, descreva as dimensões do livro, tipo de acabamento, quantidade de páginas, evento de lançamento, forma de distribuição e comercialização etc. Se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista etc).
- Detalhar o que será apresentado no projeto:
- Ficha técnica do projeto:
- Descreva os principais eventos realizados pela empresa proponente:
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

Diferencial do Projeto

O diferencial deste projeto se encontra em sua abordagem integradora, que não apenas promove a cultura, mas também resgata elementos históricos da região, promovendo um pioneirismo na forma de conectar diferentes gerações através da arte. Estamos propondo um espaço que valoriza tanto os artistas consagrados quanto os novos talentos, criando um ambiente propício à troca de experiências e ao fortalecimento de laços comunitários através destes 5 cinco ritmos brasileiros.

1. O Samba: Raiz e Ritmo: O samba, considerado um dos ritmos mais emblemáticos do Brasil, é originário das comunidades afro-brasileiras. Com seu compasso envolvente e letras que refletem as alegrias e os desafios da vida cotidiana, o samba é uma manifestação cultural que transcende fronteiras. No festival, a presença do samba é imprescindível, trazendo à tona artistas renomados e novos talentos que contribuem para a continuidade dessa tradição. Nomes como Martinho da Vila, Beth Carvalho e Zeca Pagodinho, além de promissores sambistas, devem ser escalados para garantir que a essência do gênero seja bem representada.
2. A Música Popular Brasileira (MPB): A MPB emerge na década de 1960, reunindo influências do samba, bossa nova, rock e outras sonoridades. Artistas como Caetano Veloso, Gilberto Gil, Elis Regina e Gal Costa estão entre aqueles que moldaram este estilo musical, muitas vezes abordando questões sociais e políticas em suas composições. O festival pode se tornar um espaço onde a MPB se reinventa, apresentando novas vozes e permitindo que intérpretes contemporâneos dialoguem com os clássicos, gerando um intercâmbio cultural que enriquece o repertório musical brasileiro.
3. Sertanejo: Tradição e Modernidade - O sertanejo, que começou como uma música rural, passou por transformações significativas ao longo das décadas. Hoje, ele é um dos gêneros mais populares no Brasil, abrangendo desde o tradicional até o universitário, que mistura elementos eletrônicos e sonoridades urbanas. Grandes nomes como Zezé Di Camargo & Luciano, Jorge & Mateus e Marília Mendonça têm atraído público maciço, e sua participação no festival é vital para captar a essência desse gênero. O contraste entre o sertanejo tradicional e suas vertentes mais modernas pode oferecer aos espectadores uma experiência rica e diversificada.

4. **Rock Brasileiro: Rebeldia e Inovação** - O rock brasileiro, que começou a ganhar força na década de 1960, traz em sua bagagem uma história marcada pela inovação e contestação. Bandas icônicas como Legião Urbana, Os Mutantes, Titãs e Paralamas do Sucesso são referências que moldaram a cena musical nacional. A inclusão do rock no festival é crucial, pois ele representa uma expressão de liberdade e criatividade, frequentemente envolvendo letras que abordam temas sociais e políticos. A presença de bandas contemporâneas, assim como o resgate de clássicos do rock nacional, pode criar um ambiente de nostalgia e celebração, harmonizando diferentes gerações de fãs.
5. **Pagode: Alegria e Conexão** - O pagode, que emergiu do samba, é uma das manifestações culturais mais festivas do Brasil. Caracterizado por seu ritmo contagiante e letras que falam sobre amor e relacionamentos, o pagode tem o poder de unir pessoas em celebrações. Artistas consagrados e novos talentos deste gênero, como Thiaguinho, Dilsinho e Sorriso Maroto, podem trazer alegria e descontração ao festival, incentivando a participação do público e fazendo com que o evento se torne um verdadeiro espetáculo de conectividade.

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO *

(Detalhar os benefícios)

Culturais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?

Sociais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?

Econômicos – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos econômicos?

iniciativas culturais, evidenciada em pesquisas de opinião que demonstram um forte interesse por eventos artísticos. Além disso, o apoio de entidades locais, como prefeituras e associações de classe, que reconhecem a importância da cultura para a construção da identidade social, fortalece a viabilidade do projeto. Por fim, o uso de tecnologias digitais permite a ampliação do alcance das atividades propostas.

Além de seu valor artístico, um festival de música com essa amplitude também pode ter um impacto social significativo. A promoção de eventos que celebram a diversidade cultural contribui para a inclusão social, estimulando o interesse pela música entre jovens e promovendo a valorização de artistas locais. Essas iniciativas podem favorecer o turismo, aumentar a visibilidade das cidades-sede e impulsionar a economia local através do comércio e do setor de serviços.

Os festivais também desempenham um papel essencial na preservação das tradições musicais, incentivando a pesquisa e o reconhecimento de artistas históricos que contribuíram para a formação da identidade musical brasileira. Através de apresentações, documentários e exposições, é possível educar o público sobre a importância de cada gênero, assegurando que as futuras gerações compreendam e valorizem esse patrimônio cultural.

A realização deste projeto trará diversos benefícios para a comunidade, incluindo:

- ****Fortalecimento da Identidade Cultural:**** O resgate e a valorização dos costumes e tradições locais fortalecerão a identidade cultural da região.
- ****Desenvolvimento de Talentos:**** Ao proporcionar um espaço para a apresentação de novos artistas, o projeto contribuirá para o surgimento de talentos locais.
- ****Integração Comunitária:**** O festival promoverá a interação entre diferentes grupos sociais, estimulando o diálogo e a colaboração.
- ****Educação e Conscientização:**** As oficinas e palestras contribuirão para a educação cultural da população, aumentando o conhecimento sobre as diversas manifestações artísticas.

ESTRATEGIA DA AÇÃO *

(Detalhar **como** e **quando** será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- Lista os profissionais envolvidos;
- Demonstra coerência com o orçamento;

A equipe será composta por:

- 1 Coordenador de Projeto
- 1 Designer Gráfico
- 2 Produções Executivas
- 1 Especialista em Marketing Digital

O orçamento será elaborado de acordo com as necessidades específicas de cada etapa do projeto, garantindo que todas as ações planejadas sejam viáveis dentro das limitações financeiras. O acompanhamento constante dos gastos permitirá ajustes em tempo real.

Para as referidas execuções em suas respectivas datas:

- 1.SAMBAPRIME - 22/11/2024
- 2.RITA CABRERA - 29/11/2024
- 3.VICK & DEBOO - 06/12/2024
- 4.ROCK - TKR CARA PRETA - 14/12/2024
- 5.CAMILA & ADIEL - 20/12/2024

Um festival de música que abrange samba, MPB, sertanejo, rock e pagode é uma celebração da riqueza e diversidade da cultura musical brasileira. Ao unir diferentes estilos, gerações e públicos, o evento promove a inclusão social e a valorização das expressões artísticas. Dessa forma, não apenas entretém, mas também educa e inspira novas gerações, garantindo que a música brasileira continue a ressoar e a evoluir no cenário global. A realização de um festival com tal magnitude é um investimento no futuro da cultura brasileira, fortalecendo laços e promovendo um diálogo permanente entre as várias faces da música nacional.

.....

PLANILHA DE CUSTOS *

Anexar planilha de custo informando os referidos gastos com a execução do projeto proposto



Adicionar arquivo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO *

Cronograma atualizado, com o período de realização do projeto e descrição de todas as etapas a serem realizadas;

A estratégia de ação para a realização do projeto está dividida em etapas, conforme detalhado abaixo:

1. **Planejamento e Desenvolvimento (1 meses antes do evento):**

- Reunião inicial com a equipe técnica para definição de responsabilidades.
- Contato com artistas e palestrantes para programação.
- Elaboração do material promocional e lançamento da campanha publicitária.

2. **Captação de Recursos (2 meses antes do evento):**

- Busca de patrocínios e parcerias com instituições públicas e privadas.
- Inscrição em editais de incentivo à cultura.

3. **Montagem e Preparação (1 mês antes do evento):**

- Definição do layout do espaço expositivo.
- Montagem das instalações e preparação das obras.

4. **Realização do Evento (dias do festival):**

- Supervisão das atividades e coordenação da equipe.
- Monitoramento da interação com o público e feedback.

5. **Avaliação Pós-Evento (1 mês após o evento):**

- Coleta de dados sobre a participação do público.
- Relatório final com resultados e aprendizado para futuros eventos.

CONTRAPARTIDA O PROJETO SOCIAL *

(Exemplo: A ação será gratuita? utilizará de espaços públicos? será indicada para alunos, professores de escolas ou universidades públicas? Será destinada a integrantes de grupos e coletivos culturais ou de associações comunitárias? promoverá exibição ou interação no meio digital? Obedecem as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas pelo Município, observando a situação epidemiológica?)

Como contraprestação, o projeto se compromete a desenvolver ações sociais, como a oferta de oficinas gratuitas para escolas e comunidades carentes, incentivando a participação de jovens nesses espaços de expressão cultural. Além disso, será estabelecida uma parceria com ONGs locais, proporcionando aos alunos dessas instituições acesso ao festival e sua programação completa.

Essa abordagem visa não apenas enriquecer a experiência cultural das comunidades envolvidas, mas também promover a inclusão social, garantindo que a arte e a cultura sejam patrimônio de todos.

Em suma, o projeto apresenta uma proposta robusta e inovadora, destinada a promover a cultura local e oferecer à comunidade um espaço de convivência e expressão artística, reafirmando a importância da cultura como um bem coletivo e essencial para o desenvolvimento social.

QUAIS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE IRA ADOTAR EM SEU PROJETO? *

Aspecto Arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço (Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas e linguagem simples);

Aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Obs: Os recursos a serem utilizados nas medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, mesmo que oriundos de recursos próprios, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor do projeto.**

Para garantir a inclusão de todos os públicos, o projeto adotará as seguintes medidas de acessibilidade:

- Espaços adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.
- Materiais informativos em formatos acessíveis (braille, linguagem simples).
- Interpretação em Libras durante palestras e apresentações.

***SOBRE O ENVIO DO PROJETO**

Preencha as informações item a item, em cada seção, para efetivar sua inscrição.

Em razão do formulário possibilitar o upload de arquivos, faz-se necessário que o mesmo seja preenchido através de uma Conta do Google. Esta opção do proponente fazer login no Google também foi necessária para que os participantes pudessem receber cópias das respostas enviadas para controle e acompanhamento.

Eventuais dúvidas a respeito da inscrição e/ou do preenchimento do formulário poderão ser enviadas ao endereço eletrônico culturaturismo@piratininga.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: Em consonância à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, referente ao Decreto Nº 8.033, de 18 de Maio de 2021, ao preencher o formulário, o artista compreende que seus dados serão utilizados única e exclusivamente para compor o banco de dados deste edital.

DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: Referente ao **Art. 6.2.** será solicitado após a aprovação do projeto pela **COMISSÃO JULGADORA**, o envio da documentação será através do endereço eletrônico culturaturismo@piratininga.sp.gov.br o não cumprimento em um prazo de **03 (três) dias** acarretará a **desclassificação** automática do projeto.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Festival de Musica varias Bandas diversos ritimos

R\$ 30.000,00

1	Divulgação	Nome empresa ou colaborador	Unid.	Qtd.	Unitário	Total	0,00
2	Produção	Nome empresa ou colaborador					0,00
3	Produtor Executivo	CRC - PRODUcoes	Serviço	1	R\$ 2.000,00	2.000,00	
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL 1	SAMBA DE RODA	Cachê	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL 2	SERTANEJO UNIVERSITARIO	Cachê	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL 3	PAGODE SOUL MISIC	Cachê	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL 4	ROCK NACIONAL	Cachê	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL 5	MPB	Cachê	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	
9	ALIMENTAÇÃO	EQUIPE TERCEIRIZADA	Serviço	5	R\$ 180,00	900,00	
10	TRANSPORTE BANDAS	EQUIPE TERCEIRIZADA	Serviço	5	R\$ 200,00	1.000,00	
11	Estrutura de som	EQUIPE TERCEIRIZADA	Serviço	5	R\$ 1.500,00	7.500,00	
12			Serviço	5	R\$ 500,00	2.500,00	
13				1	R\$ -	0,00	
14				1	R\$ -	0,00	
15				1	R\$ -	0,00	
16				1	R\$ -	0,00	
17				1	R\$ -	0,00	
18				1	R\$ -	0,00	
19				1	R\$ -	0,00	
20	Acessibilidade			1	R\$ 3.000,00	3.000,00	
3	Administração	Nome empresa ou colaborador					0,00
3.1	Assessoria Contábil	SILAS CONTADOR	Serviço	1	R\$ 300,00	300,00	
4	Encargos e Impostos	SILAS CONTADOR	Serviço	1	R\$ 300,00	300,00	
			Imposto		R\$ 0,00	0,00	
TOTAL GERAL							30.000,00

R\$ 0,00

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 285109668/00

DNI

REGISTRO GERAL 30.257.956-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2020

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP 42.SUBD. JABAQUARA CN:LV.A28 /FLS.240V/Nº16625

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Mitiaqi Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.55P.SP

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Proc. Administrativo 1- 2.662/2024

De: Camila I. - CF-C

Para: DISP-LIC - Dispensa de Licitação

Data: 21/11/2024 às 11:00:57

Segue para formalização da contratação.

—

Camila Dos Santos Ilhesca
Escriturário

Ofício 2.001/2024

De: Gabriela S. - DISP-LIC

Para: JORGE LUIS DIAS

Data: 21/11/2024 às 15:48:58

Segue Contrato para assinaturas

Atenciosamente

—
Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda
Escriturária

Anexos:

CONTRATO_N_077_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jorge Duarte Miguel	21/11/2024 15:50:57	1Doc	JORGE DUARTE MIGUEL CPF 028.XXX.XXX-24
JORGE LUIS DIAS	21/11/2024 17:02:58	ICP-Brasil	JORGE LUIS DIAS CPF 092.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F649-12D3-C7A6-DBB9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 2.433/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE
TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO
EDITAL Nº 003/2024, NOS TERMOS A
SEGUIR DESCRITOS.**

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.451/0001-76, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua José Pardo, 176, Residencial Parque Pontal, na cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo e do outro lado o(a) AGENTE CULTURAL **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM, CNPJ nº 57.867.431/0001-77**, com sede à Rua Primo Pegoraro, nº 2-148, Parque Santa Cândida, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. Elisangela Ramiro Cotrim, brasileira, portadora do CPF nº 285.109.668-00 e da Carteira de Identidade RG nº 30.257.956-4, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei, celebrado com agente cultural selecionado nos termos de recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural – Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira, contemplado no conforme Processo Administrativo nº 2.433/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A – Instituição de Pagamento, Agência 001, Conta Corrente nº 634862211-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piratininga/Coordenadoria de Cultura e Turismo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à da Prefeitura Municipal de Piratininga/Coordenadoria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O grupo de trabalho instituído pela Portaria Municipal nº 182 de 11 de novembro de 2024, através do seu Coordenador, auxiliará no processo de monitoramento e o controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Piratininga e no portal da Prefeitura deste Município no *site* oficial <http://www.piratininga.sp.gov.br/>

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Piratininga, Estado do São Paulo, como para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piratininga, 21 de novembro de 2024.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

JORGE LUIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: ELISANGELA RAMIRO COTRIM

ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Documento assinado digitalmente



ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Data: 21/11/2024 15:26:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____

2) _____

Nome: _____

CPF: _____

RG nº _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: ELISANGELA RAMIRO COTRIM

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 077/2024.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL – FESTIVAL DE MÚSICA:
CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, 21 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIS DIAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgedias@piratininga.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 285.109.668-00 RG: 30.257.956-4

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Data: 21/11/2024 15:32:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE DUARTE MIGUEL

Cargo: COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 028.478.758-24

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JORGE DUARTE MIGUEL

Cargo: COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 028.478.758-24

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução Nº. 11/2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA CNPJ nº: 46.137.451/0001-76
CONTRATADA: ELISANGELA RAMIRO COTRIM CNPJ nº 57.867.431/0001-77
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 077/2024 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024 VIGÊNCIA: 20/11/2025.
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL – FESTIVAL DE MÚSICA:
CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA
VALOR (R\$): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piratininga, 21 de novembro de 2024.

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Doc: Proc. Administrativo 2- 2.662/2024

37/59

De: Gabriela S. - DISP-LIC
Para: PM - Gabinete do Prefeito
Data: 22/11/2024 às 09:49:19

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Eu, Jorge Luis Dias, Prefeito Municipal de Piratininga e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para apresentação do projeto cultural – Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira.

Considerando a escolha de **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM**, inscrita no CNPJ Nº 57.867.431/0001-77, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e a legalidade da contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação de **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM**, inscrita no CNPJ 57.867.431/0001-77, para apresentação do projeto cultural - Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realiza as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piratininga, 22 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
JORGE LUIS DIAS	22/11/2024 11:23:57	ICP-Brasil JORGE LUIS DIAS CPF 092.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9890-9796-F763-82B9**

Proc. Administrativo 3- 2.662/2024

De: Gabriela S. - DISP-LIC

Para: CF-C - Contabilidade

Data: 22/11/2024 às 13:46:17

Dispensa cadastrada

Processo Licitatório 151/2024 Dispensa 081/2024

Atenciosamente

—

Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda

Escriturária

Proc. Administrativo 4- 2.662/2024

De: Gabriela S. - DISP-LIC

Para: CF-C - Contabilidade

Data: 22/11/2024 às 14:06:20

Segue publicações do Ato que autoriza a contratação e o Extrato do Contrato no Diário Oficial

Atenciosamente

—

Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda

Escriturária

Anexos:

Diario_Oficial_Ato_que_autoriza_a_contratacao.pdf

Diario_Oficial_Contrato_n_077_2024.pdf



Prefeitura Municipal De Piratininga

Coordenadoria de Finanças

Aviso de Licitação

22/11/24, 11:31

Prefeitura Municipal de Piratininga | 1Doc



Proc. Administrativo 2.662/2024



De: **Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda** Setor: **DISP-LIC - Dispensa de Licitação**

Despacho: **2- 2.662/2024**

Para: **PM - Prefeito Municipal**

Assunto: **CRC - ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LEI ALDIR BLANC**

Piratininga/SP, 22 de Novembro de 2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Eu, Jorge Luis Dias, Prefeito Municipal de Piratininga e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para apresentação do projeto cultural – Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira.

Considerando a escolha de **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM**, inscrita no CNPJ Nº 57.867.431/0001-77, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e a legalidade da contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação de **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM**, inscrita no CNPJ 57.867.431/0001-77, para apresentação do projeto cultural - Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realiza as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piratininga, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratininga - Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva Nº. 14, Centro, Piratininga - SP CEP: 17490-090 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 22/11/2024 11:31:21 por Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda - Escriturária

1Doc



DIÁRIO OFICIAL

Município de Interesse Turístico de Piratininga

Edição nº 662
Ano 2024
Página 3 de 3

www.piratininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Piratininga

Coordenadoria de Finanças

Licitação E Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ nº 46.137.451/0001-76

CONTRATADO: ELISANGELA RAMIRO COTRIM, CNPJ nº 57.867.431/0001-77

OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL – FESTIVAL DE MÚSICA: CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA (LEI ALDIR BLANC)

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura: 21/11/2024 – Vigência: 12 (doze) meses

JORGE LUIS DIAS – Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 5- 2.662/2024

De: Gabriela S. - DISP-LIC

Para: CF-C - Contabilidade

Data: 22/11/2024 às 14:08:26

Segue Contrato assinado

Atenciosamente

—

Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda

Escriturária

Anexos:

Contrato_n_077_2024_Elisangela_Ramiro_Cotrim.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 2.433/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE
TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO
EDITAL Nº 003/2024, NOS TERMOS A
SEGUIR DESCRITOS.**

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.451/0001-76, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua José Pardo, 176, Residencial Parque Pontal, na cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo e do outro lado o(a) AGENTE CULTURAL **57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM, CNPJ nº 57.867.431/0001-77**, com sede à Rua Primo Pegoraro, nº 2-148, Parque Santa Cândida, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. Elisangela Ramiro Cotrim, brasileira, portadora do CPF nº 285.109.668-00 e da Carteira de Identidade RG nº 30.257.956-4, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei, celebrado com agente cultural selecionado nos termos de recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural – Festival de Música: Celebrando a Diversidade Musical Brasileira, contemplado no conforme Processo Administrativo nº 2.433/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A – Instituição de Pagamento, Agência 001, Conta Corrente nº 634862211-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piratininga/Coordenadoria de Cultura e Turismo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à da Prefeitura Municipal de Piratininga/Coordenadoria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O grupo de trabalho instituído pela Portaria Municipal nº 182 de 11 de novembro de 2024, através do seu Coordenador, auxiliará no processo de monitoramento e o controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Piratininga e no portal da Prefeitura deste Município no *site* oficial <http://www.piratininga.sp.gov.br/>

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Piratininga, Estado do São Paulo, como para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piratininga, 21 de novembro de 2024.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

JORGE LUIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: ELISANGELA RAMIRO COTRIM

ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Documento assinado digitalmente



ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Data: 21/11/2024 15:26:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____

2) _____

Nome: _____

CPF: _____

RG nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: ELISANGELA RAMIRO COTRIM

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 077/2024.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL – FESTIVAL DE MÚSICA:
CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, 21 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIS DIAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgedias@piratininga.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 285.109.668-00 RG: 30.257.956-4

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

ELISANGELA RAMIRO COTRIM

Data: 21/11/2024 15:32:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE DUARTE MIGUEL

Cargo: COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 028.478.758-24

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JORGE DUARTE MIGUEL

Cargo: COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 028.478.758-24

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução Nº. 11/2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA CNPJ nº: 46.137.451/0001-76
CONTRATADA: ELISANGELA RAMIRO COTRIM CNPJ nº 57.867.431/0001-77
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 077/2024 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024 VIGÊNCIA: 20/11/2025.
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL – FESTIVAL DE MÚSICA:
CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA
VALOR (R\$): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piratininga, 21 de novembro de 2024.

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F649-12D3-C7A6-DBB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA RAMIRO COTRIM (CPF 285.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 15:26:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELISANGELA RAMIRO COTRIM (CPF 285.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 15:32:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE DUARTE MIGUEL (CPF 028.XXX.XXX-24) em 21/11/2024 15:50:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE LUIS DIAS (CPF 092.XXX.XXX-08) em 21/11/2024 17:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/F649-12D3-C7A6-DBB9>

De: Camila I. - CF-C
Para: CCT - Coordenadoria de Cultura e Turismo
Data: 22/11/2024 às 14:40:47

Contrato cadastrado.
Processo licitatório 151/2024, dispensa 81/2024.
Segue para assinaturas e posterior pagamento.
Fica sob responsabilidade da Coordenadoria de Cultura a apresentação dos documentos de prestação de contas do recurso repassado.

—
Camila Dos Santos Ilhesca
Escriturário

Anexos:
LIQ_8490_1.pdf
ped_4016_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jorge Duarte Miguel	22/11/2024 14:42:52	1Doc	JORGE DUARTE MIGUEL CPF 028.XXX.XXX-24
JORGE LUIS DIAS	22/11/2024 14:44:29	ICP-Brasil	JORGE LUIS DIAS CPF 092.XXX.XXX-08
LUIZ HENRIQUE CORCIOLI	22/11/2024 15:00:53	ICP-Brasil	LUIZ HENRIQUE CORCIOLI CPF 251.XXX.XXX-84

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **108B-845F-582B-3560**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

ENDEREÇO: PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº. 14
CNPJ: 461374510001-76

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ :	8490 / 1	Processo:	2433
--------------------	-----------	----------	-----------	------

Ficha	1062	Data da Liquidação	22/11/2024	Data do Vencimento	22/11/2024
Licitação	000151/24	DISPENSA		Nº	0081/24
Fornecedor	57.867.431	ELISANGELA RAMIRO COTRIM		CPF/CNPJ	57.867.431/0001-77
Endereço	RUA PRIMO PEGORARO		2-148	BAURU	
Dados Bancários	Banco: 260	Agência: 0001	Conta: 634862211-4	PIX:	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	PROC ADM 2662/2024 (Exerc. Corrente)
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	CONTRATO 077/2024 PROC LIC 151/2024 DISPENSA 81/2024 PROJETO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC) - FESTIVAL DE MÚSICA: CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA. ASS. 21/11/2024. VIG. 20/11/2025. PUB. 22/11/2024.
100 LEI ALDIR BLANC	
118 GERAL TOTAL	

GL		Bruto R\$	30.000,00
02 01 08	PODER EXECUTIVO	Desconto R\$	0,00
02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Líquido R\$	30.000,00
3.3.90.45.99	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
13.392.0006.1029.0000	Desenvolvimento de Atividades Lei Aldir Blanc de Fomento á Cultura		

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
30.000,00	trinta mil reais *****		

Autorizado	Contabilizado
22/11/2024	22/11/2024
AUTORIZADOR DA DESPESA	LUIZ HENRIQUE CORCIOLI
NOME:	CONTADOR - CRC: 1SP215801/O-7/SP
CARGO/FUNÇÃO:	

Ordem de Pagamento	
Data ____/____/____	JORGE LUIS DIAS
	PREFEITO MUNICIPAL

Despesa Paga.	Liquidação recebido pela tesouraria no dia: ____/____/____.
Banco _____	Conta _____
Cheque _____	Valor _____
	SERGIO FORTUNATO
	TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.	
____/____/____	Nome:
	CNPJ/CPF:

DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LIQUIDAÇÃO: 22/11/2024
USUÁRIO QUE REALIZOU ESTA LIQUIDAÇÃO: CAMILA DOS SANTOS ILHESCA



PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :
Data : 22/11/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
04016/24	22/11/2024					
Fornecedor	57.867.431 ELISANGELA RAMIRO COTRIM	COD: 16495				
Endereço: RUA PRIMO PEGORARO		Nº: 2-148	CNPJ: 57.867.431/0001-77			
BAURU						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
000.001.337	SHOW MUSICAL	UN	1	30.000,00	COORDENADORIA DE	30.000,00
TOTAL PEDIDO						30.000,00

000151/24 - DISPENSA: 81

Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000151/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DI
SPENSA - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - PROJETO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC) - F
ESTIVAL DE MÚSICA: CELEBRANDO A DIVERSIDADE MUSICAL BRASILEIRA

JORGE DUARTE MIGUEL
Interessado \ Responsável

Proc. Administrativo 7- 2.662/2024

De: Camila I. - CF-C

Para: CF-TS-AO - Autorização de Pagamentos

Data: 22/11/2024 às 14:41:23

Segue despacho acima para providências.

—

Camila Dos Santos Ilhesca
Escriturário

De: Andrey S. - CF-TS-AO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/11/2024 às 15:13:21

Seguiu para providências de pagamento - Despacho 6

—

Andrey Augusto Santos
Escriturário

Proc. Administrativo (Nota interna 29/11/2024 14:40) 2.662/2024

De: Gabriela S. - DISP-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 14:40:09

Solicitação nº 1233/2024 referente ao Processo

—

Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda
Escriturária